



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, remotamente, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do vice-reitor, **Roberto Vieira Pordeus**, para deliberar sobre a pauta da terceira reunião extraordinária de dois mil e vinte. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC): **Paulo Gustavo da Silva**; Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): **Sueldes de Araújo**; Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG): **Glauber Henrique de Sousa Nunes**; os Conselheiros representantes docentes: Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Aurélio Paes Barros Junior**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Lívio Carvalho de Figueiredo**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Rafael Castelo Guedes Martins**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **Ângelo Magalhães Silva**; Centro de Engenharias (CE): **Manoel Quirino da Silva Junior**; Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Francisco Edcarlos Alves Leite**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro**; Representante técnico-administrativo: **Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros**; Representantes discentes: **Gustavo Giuseppe Medeiros Cavalcante e Silva**, **Anne Janaina Toscano dos Santos Silva** e **Ianara Maressa Macedo da Rocha**. Conselheiros com faltas justificadas: José Torres Filho, Ricardo Paulo Fonseca Melo. **PAUTA:** **Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que regulamenta as atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), excepcionalmente de forma remota, enquanto perdurar as medidas de isolamento social decorrentes da pandemia da Covid-Dezenove. **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre calendário da pós-graduação, conforme memorando eletrônico encaminhado pela PROPPG. Tendo constado o quórum legal, o presidente, **Roberto Vieira Pordeus**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. As justificativas de ausência foram votadas e aprovadas por unanimidade. O conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** propôs a inversão dos pontos de pauta e, também, que se fosse discutido primeiramente os calendários. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** propôs o desmembramento do primeiro ponto, referente ao calendário e à minuta. O conselheiro **Aurélio Paes Barros Junior** solicitou a retirada do calendário da pós-graduação do segundo ponto de pauta. O conselheiro **Glauber Henrique de Sousa Nunes** salientou a necessidade de que o calendário da pós-graduação fosse mantido em pauta. A conselheira **Ianara Maressa Macedo da Rocha** endossou a proposta de retirada de pauta do calendário da pós-graduação. Após discussões, a proposta do conselheiro **Aurélio Paes Barros Junior** foi votada e reprovada por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

seis votos favoráveis, oito votos contrários e uma abstenção. A proposta do conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** foi votada e reprovada por um voto favorável, oito votos contrários e duas abstenções. A proposta do conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** foi votada e aprovada por doze votos favoráveis, um voto contrário e duas abstenções. Logo após, a pauta, com alterações, foi votada e aprovada por unanimidade. PRIMEIRA SESSÃO. **PRIMEIRO PONTO.** O presidente, **Roberto Vieira Pordeus**, colocou o ponto em discussão. O relator da minuta, o conselheiro **Manoel Quirino da Silva Junior**, salientou que seu relatório havia sido comprometido em função de documentos aprovados recentemente. Em seguida, o relator externou seu voto favorável ao texto da minuta com alterações. Logo após, o voto do relator foi votado e aprovado por unanimidade. O conselheiro **Lívio Carvalho de Figueiredo** propôs que se votasse primeiramente o texto original e, caso não fosse aprovado, se votassem as emendas. A proposta foi votada e aprovada por quatro votos favoráveis e três votos contrários. O presidente, **Roberto Vieira Pordeus**, deu início à discussão da minuta aprovando, por doze votos favoráveis e três abstenções, a proposta do **CMC** de substituição do termo “perdurar” por “perdurarem” ao longo de todo o texto da minuta. Logo após, o conselho seguiu aprovando as seguintes redações: *“Regulamenta as atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), excepcionalmente de forma remota, enquanto perdurar a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-DEZENOVE)”* (proposta pelo **CE** e aprovada por onze votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção); *“CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para oferta de componentes curriculares, excepcionalmente de forma remota, enquanto perdurar o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-DEZENOVE)”* (proposta pelo **CE** e aprovada por nove votos favoráveis e um voto contrário); *“CONSIDERANDO o disposto no Plano de Biossegurança da UFERSA em Tempos de Pandemia de primeiro de outubro de dois mil e vinte.”* (proposta pelo **CMPF** e aprovada por nove votos favoráveis, um voto contrário e quatro abstenções); *“CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP Número dezenove de dois mil e vinte, aprovado em dez de dezembro de dois mil e vinte, que trata das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei número quatorze mil e quarente de dezoito de agosto de dois mil e vinte, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo número seis, de vinte de março de dois mil e vinte.”* (proposta pelo **CE** e aprovada por unanimidade); *“CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP número cinco de dois mil e vinte, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

70 *Pandemia da COVID-DEZENOVE.*” (proposta pelo **CCA** e aprovada por unanimidade);
71 *“CONSIDERANDO a Lei nove mil trezentos e noventa e quatro de mil novecentos e noventa e*
72 *seis, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.*” (proposta pelo **CCA** e
73 aprovada por unanimidade); *“CONSIDERANDO a Constituição Federal que garante que as*
74 *universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e*
75 *patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e*
76 *extensão.*” (proposta pelo **CMC** e aprovada por dez votos favoráveis, quatro votos contrários e
77 uma abstenção); *“artigo primeiro: Regulamentar as atividades acadêmicas dos cursos de*
78 *graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), excepcionalmente de*
79 *forma remota, enquanto a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em*
80 *decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-DEZENOVE).*” (proposta pelo
81 **CE** e aprovada por treze votos favoráveis e duas abstenções). Em seguida, as propostas do
82 **CMA** de transformação do parágrafo único do artigo primeiro em parágrafo primeiro, com a
83 seguinte redação: *“parágrafo primeiro: Os semestres letivos, em caráter excepcional, ficam*
84 *dispensados da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias letivos constante no artigo*
85 *quarenta e sete da Lei de Diretrizes e Bases nove mil trezentos e noventa e quatro de mil*
86 *novecentos e noventa e seis.*” e, ainda, a proposta de criação do parágrafo segundo do mesmo
87 artigo, com a seguinte redação: *“paragrafo segundo: Uma vez iniciado um semestre letivo de*
88 *forma remoto este deve permanecer até o fim mesmo com o encerramento de isolamento*
89 *social decorrente da pandemia COVID-DEZENOVE”, foram votadas e aprovadas por seis votos*
90 *favoráveis, cinco votos contrários e três abstenções. Logo após, o conselho seguiu aprovando*
91 *as seguintes redações: “artigo segundo: O formato remoto de que trata o caput do artigo*
92 *primeiro consiste de atividades acadêmicas de ensino-aprendizagem realizadas em situação*
93 *domiciliar pelos discentes, sob orientação docente, com o uso de tecnologias digitais, em*
94 *circunstâncias excepcionais.*” (proposta original e aproada por doze votos favoráveis e três
95 abstenções); *“artigo terceiro: As diretrizes acadêmicas aqui estabelecidas constituem-se de*
96 *normas acadêmicas emergenciais que deverão ser consideradas pelos Departamentos*
97 *Acadêmicos, Coordenações de Curso, Colegiados de Cursos e/ou Núcleos Docentes*
98 *Estruturantes (NDEs) de modo a garantir a realização das atividades acadêmicas dos*
99 *semestres, de forma flexível, enquanto perdurar a emergência em Saúde Pública de*
100 *Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-*
101 *DEZENOVE), e atentando-se à qualidade do ensino, respeitando-se as características de cada*
102 *unidade acadêmica, cursos, áreas do conhecimento, componentes curriculares e práticas*
103 *pedagógicas inerentes.*” (proposta pelo **CE** e aprovada por nove votos favoráveis e seis votos
104 contrários); *“parágrafo segundo do artigo segundo: A oferta de componentes curriculares que*
105 *envolvam atividades práticas presenciais será autorizada para os discentes com previsão de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

conclusão de curso no semestre vigente desde que os Planos de cursos sejam aprovados pelos Departamentos, pelos Conselhos de Centro e receba parecer favorável da comissão de biossegurança da UFERSA.” (proposta pelo **CE** e aprovada por sete votos favoráveis e seis votos contrários). Em seguida, a proposta de supressão do parágrafo terceiro do artigo segundo feita pelo **CMPF** foi votada e reprovada por sete votos contrários, seis votos favoráveis e duas abstenções. Após as discussões e chegando às três horas de reunião, o conselho decidiu finalizar a sessão e iniciar uma nova sessão às oito horas e trinta minutos do dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte. **SEGUNDA SESSÃO.** O conselho seguiu aprovando as seguintes redações: “*artigo quinto: Será concedida aos discentes regularmente matriculados assistência estudantil pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) em articulação com as Coordenações de Assistência Estudantil dos campi enquanto a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-DEZENOVE).*” (proposta pelo **CE** e aprovada por nove votos favoráveis e seis votos contrários). Posteriormente, a proposta do **CE** de transformação do artigo oitavo em parágrafo único do artigo sétimo, com a seguinte redação: “*Ao docente fica autorizado registrar no RID e no PID as capacitações por ele realizadas para o ensino remoto de emergência, conforme certificação apresentada.*” foi votada e aprovada por treze votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção. A proposta feita pelo **CMPF** de transformação do artigo oitavo em inciso II, com as seguintes redações: “*artigo: A carga horária das atividades de ensino, respeitando a excepcionalidade e a particularidade das atividades acadêmicas desenvolvidas excepcionalmente no semestre dois mil e vinte ponto dois e as atividades que forem realizadas remotamente, deve ser registrada considerando que: I - Fica autorizado ao docente registrar, na carga horária declarada no RID, o valor multiplicado por um e meio para cada hora/aula de atividade acadêmica remota ministrada ao discente de graduação. O valor obtido será considerado “regrab de três” para pontuação no Grupo I das Resoluções CONSUNI UFERSA número dez de dois mil e quatorze e cinco de dois mil e dezessete. II - Ao docente fica autorizado registrar no RID e no PID as capacitações por ele realizadas para o ensino remoto de emergência, conforme certificação apresentada*” foi votada e aprovada por onze votos favoráveis e quatro votos contrários. A proposta feita pelo **CE** de criação de um artigo após o artigo oitavo, com a seguinte redação: “*artigo: A carga horária das atividades de ensino desenvolvidas, enquanto durar o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-DEZENOVE), e que forem realizadas remotamente deve ser registrada considerando que: I - fica autorizado ao docente registrar, na carga horária declarada no RID, o valor multiplicado por um e meio para cada hora/aula de atividade acadêmica remota ministrada ao discente de graduação*” foi votada e aprovada por sete votos favoráveis, um voto contrário e sete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

abstenções. Em seguida, o conselho deu continuidade à discussão da minuta aprovando as seguintes redações: “parágrafo terceiro do artigo nono: O docente deve realizar, no mínimo, vinte e cinco por cento da carga horária do componente curricular com atividades síncronas por meio de plataformas digitais.” (proposta pelo **CE** e aprovada por treze votos favoráveis e dois votos contrários); “parágrafo quarto do artigo nono: As atividades síncronas só podem acontecer no mesmo horário que o componente curricular é cadastrado no formato presencial para evitar choque de horários com outras turmas.” (proposta original e aprovada por doze votos favoráveis e três votos contrários); “parágrafo quinto do artigo nono: “É facultado ao discente e ao docente manter a sua webcam ligada na realização das atividades síncronas.” (proposta pelo **CE** e aprovada por dez votos favoráveis e cinco votos contrários); “artigo décimo: Os docentes poderão optar por ministrar suas aulas remotas usando o espaço físico e recursos disponíveis da instituição, devendo a UFERSA disponibilizar todos os mecanismos para isto, de acordo com o protocolo de biossegurança da UFERSA e prevenção à contaminação e propagação da COVID-DEZENOVE.” (proposta pelo **CMA** e aprovada por nove votos favoráveis, cinco votos contrários e uma abstenção); “parágrafo primeiro do artigo décimo: A UFERSA fica obrigada a disponibilizar os materiais de expediente e tecnológicos necessários para o adequado funcionamento dos componentes curriculares.” (proposta pelo **CE** e **CMPF** e aprovada por treze votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção); “parágrafo terceiro do artigo décimo: O protocolo de biossegurança será amplamente divulgado pela UFERSA e deverá ser cumprido por todos que fizerem uso do espaço físico e recursos disponíveis em cada campus.” (proposta pelo **CMA** e aprovada por nove votos favoráveis e seis votos contrários); “artigo décimo segundo: Anexar esta Resolução a todos os PPCs dos cursos presenciais da UFERSA como forma de registro da excepcionalidade durante o período remoto, enquanto a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-DEZENOVE).” (proposta pelo **CE** e aprovada por doze votos favoráveis, dois votos contrários e uma abstenção); “parágrafo primeiro do artigo décimo terceiro: Os planos de curso cadastrados no SIGAA, elaborados pelos docentes, deverão fazer referência a esta Resolução e serem aprovados em Reunião Departamental e disponibilizados aos discentes, antes do início de cada semestre letivo.” (proposta pelo **CMC** e aprovada por quatorze votos favoráveis e um voto contrário); “inciso primeiro do parágrafo segundo do artigo décimo terceiro: os encontros síncronos são interações simultâneas entre o docente e os discentes.” (proposta pelo **CE** e aprovada por unanimidade); “inciso quarto do parágrafo segundo do artigo décimo terceiro: na turma virtual do SIGAA o docente deve registrar as atividades a serem realizadas ao longo do semestre remoto e cadastrar, à medida que forem sendo solicitadas, as atividades a serem desenvolvidas pelos discentes.” (proposta original e aprovada por treze votos favoráveis e dois votos contrários); “parágrafo terceiro do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

artigo décimo terceiro: Os planos devem conter: a metodologia a ser aplicada; atividades síncronas (respeitando os horários definidos para a turma); atividades assíncronas – plataforma de acesso, prazos, especificações; procedimentos avaliativos, disponibilizando as informações com a maior antecedência possível.” (proposta pelo conselheiro **Gustavo Giuseppe Medeiros Cavalcante e Silva** e aprovada por quatorze votos favoráveis e um voto contrário); “parágrafo primeiro do artigo décimo quarto: Dadas as diferentes condições individuais de acesso e de aprendizagem remota dos(as) discentes, eventuais avaliações individuais e/ou coletivas, devem ser valorizadas propostas assíncronas e flexibilidade nos prazos de entrega de atividades pelos discentes a partir das situações por estes justificadas.” (proposta original e aprovada por dez votos favoráveis e cinco votos contrários); parágrafo segundo do artigo décimo quarto: As avaliações, provas e trabalhos deverão estar disponíveis para a execução dos discentes por um período mínimo de oito horas. (proposta pelo conselheiro **Gustavo Giuseppe Medeiros Cavalcante e Silva** e aprovada por seis votos favoráveis e cinco votos contrários). Em seguida, a proposta feita pelo **CE** de criação do parágrafo terceiro do artigo décimo quarto, com a seguinte redação: “As avaliações assíncronas deverão estar disponíveis para os discentes por um período mínimo de doze horas, ficando a critério do docente definir o tempo de execução” foi votada e aprovada por sete votos favoráveis, seis votos contrários e uma abstenção. O conselho deu continuidade à discussão aprovando as seguintes redações: “artigo décimo quinto: apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) perante comissão ou banca avaliadora, caso prevista no PPC, deverá ser realizada via webconferência, de forma síncrona, em data e horário de comum acordo entre todos (as) os participantes, respeitando as condições de acessibilidade individuais dos participantes.” (proposta pelo conselheiro **Gustavo Giuseppe Medeiros Cavalcante e Silva** e aprovada por doze votos favoráveis e três votos contrários); “artigo décimo sexto: O conjunto das atividades desenvolvidas pelos discentes será computado como frequência.” (proposta original e aprovada por doze votos favoráveis, um voto contrário e duas abstenções); “parágrafo único do artigo décimo quinto: O registro de frequência dos(as) discentes será verificado em conformidade ao acompanhamento e realização das atividades síncronas e assíncronas que foram propostas no plano de curso.” (proposta original e aprovada por oito votos favoráveis, seis votos contrários e uma abstenção); “artigo décimo sétimo: Será permitido ao discente optar pela matrícula em componentes curriculares de outros campi, realizados excepcionalmente de forma remota.” (proposta pelo **CMPF** e aprovada por oito votos favoráveis, seis votos contrários e uma abstenção); “artigo décimo oitavo: A exclusão definitiva do componente curricular, via sigaa, poderá ser solicitada até o último dia letivo, durante o semestre excepcionalmente remoto, sem prejuízo no histórico e nos índices acadêmicos dos discentes.” (proposta original e aprovada por nove votos favoráveis e seis votos contrários);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

“parágrafo primeiro do artigo décimo oitavo: *Não serão realizados cancelamentos de curso do tipo abandono (não realização de matrícula em componente curricular ou não trancamento) no semestre letivo enquanto perdurar a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-DEZENOVE).*” (proposta pelo **CE** e aprovada por treze votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção); “parágrafo segundo do artigo décimo oitavo: *O discente que não estiver matriculado em nenhum componente curricular poderá concorrer à editais próprios de seleção de bolsas de pesquisa e extensão enquanto a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-DEZENOVE).*” (proposta pelo **CE** e aprovada por treze votos favoráveis e dois votos contrários); “parágrafo terceiro do artigo décimo oitavo: *Enquanto perdurar o ensino excepcionalmente remoto na UFERSA, somente haverá encerramento de vínculo de discente com a UFERSA quando a pedido do discente ou devido à conclusão do curso.*” (proposta pelo **CE** e aprovada por doze votos favoráveis e três votos contrários); “parágrafo quinto do artigo décimo oitavo: *O professor deve receber da CAADIS e ou do NEAD apoio pedagógico para casos especiais, mediante solicitação.*” (proposta pelo **CE e CMPF** e aprovada por dez votos favoráveis e cinco votos contrários). Em seguida, a proposta do **CE** de um artigo antes do capítulo das disposições finais, com a seguinte redação: *“Em função do disposto no artigo décimo oitavo, caput, fica assegurado ao docente o direito à consolidação da turma pela qual é responsável no semestre excepcionalmente remoto e o consequente registro da carga horária dedicada no RID, mesmo que ao final do semestre todos os alunos matriculados tenham removido suas matrículas da turma”* foi votada e aprovada por doze votos favoráveis e três votos contrários. Logo após, a minuta como um todo foi votada e aprovada por unanimidade. O presidente, **Roberto Vieira Pordeus**, propôs que a reunião se estendesse até às doze e quarenta e cinco daquele mesmo dia. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida, a proposta original do calendário de dois mil e vinte ponto dois apresentada pela PROGRAD foi votada e reprovada por onze votos contrários e quatro votos favoráveis. Em seguida, a proposta do calendário de dois mil e vinte ponto dois apresentada pelo **CE** foi votada e aprovada por doze votos favoráveis e três votos contrários. Logo após, a proposta original do calendário de dois mil e vinte e um ponto um apresentada pela PROGRAD foi votada e aprovada por sete votos favoráveis, seis votos contrários e uma abstenção. **SEGUNDO PONTO.** Sem discussões, o calendário da pós-graduação foi votado e aprovado por onze votos favoráveis, dois votos contrários e duas abstenções. Nada mais havendo a discutir, o presidente, **Roberto Vieira Pordeus**, agradeceu a presença de todos os conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada sem emendas, na reunião do dia vinte e cinco de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

250 fevereiro de dois mil e vinte e um, segue assinada pelo presidente em exercício do CONSUNI,
251 pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

252 **Presidente:**

253 Roberto Vieira Pordeus _____

254 **Pró-Reitores:**

255 PROEC: Paulo Gustavo da Silva _____

256 PROGRAD: Sueldes de Araújo _____

257 PROPPG: Glauber Henrique de Sousa Nunes _____

258 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

259 Aurélio Paes Barros Junior _____

260 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

261 Lívio Carvalho de Figueiredo _____

262 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

263 Rafael Castelo Guedes Martins _____

264 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

265 Ângelo Magalhães Silva _____

266 **Centro de Engenharias – CE:**

267 Manoel Quirino da Silva Junior _____

268 **Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA:**

269 Francisco Edcarlos Alves Leite _____

270 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

271 Hudson Pacheco Pinheiro _____

272 **Representante técnico-administrativo:**

273 Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros _____

274 **Representante discentes:**

275 Gustavo Giuseppe Medeiros Cavalcante e Silva _____

276 Anne Janaina Toscano dos Santos Silva _____

277 Ianara Maressa Macedo da Rocha _____

278 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

279 Cibelle dos Santos Carlos Amorim _____